



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

26 de Setembro de 2023 - ANO VII - Edição Nº 673 - Pág. 01 a 27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 712/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Municipal Nº 1.973/06, de 10 de Novembro de 2006 e conforme a Lei Federal Nº 11.770/08, de 09 de Setembro de 2008. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **31 de MAIO de 2023**, no qual a servidora **DIANA QUEIROZ DE SOUZA, INSPETOR SANITÁRIO**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **60 (sessenta)** dias de Prorrogação de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme a Lei Municipal Nº 1.973/06, de 10 de Novembro de 2006 e em conformidade com a Lei Federal Nº 11.770/08, de 09 de Setembro de 2008. **RESOLVE**, conceder Prorrogação de Licença Maternidade, à servidora **DIANA QUEIROZ DE SOUZA, INSPETOR SANITÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do período de **20/09/2023 a 18/11/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 713/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **19 de SETEMBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **JOSE LEAL DE MORAES, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, admitido (a) em **01/06/1998, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 230/2023-SARH recebido digitalmente dia 20/09/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOSE LEAL DE MORAES, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **20/09/2023 a 19/10/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 714/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **20 de SETEMBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIA LIDUINA DE SOUSA COELHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **03/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 054/2023-LIC, expedido pelo setor de Licitação do Município, divisão da Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANTONIA LIDUINA DE SOUSA COELHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **10/10/2023 a 08/11/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 715/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **21 de SETEMBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA SILVESTRE MATOS SANTOS, DIGITADORA**, admitido (a) em **03/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 005/2023 protocolado dia 21/09/2023, expedido pelo Órgão Controlador Municipal ao qual a servidora está vinculada, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA SILVESTRE MATOS SANTOS, DIGITADORA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, pretendendo gozá-las no período de **09/10/2023 a 07/11/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 716/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **20 de SETEMBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA AURINEIDE INÁCIO COSTA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE**, admitido (a) em **03/04/2017, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 155/2023-SMST recebido digitalmente dia 21/09/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA AURINEIDE INÁCIO COSTA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **06/10/2023 a 04/11/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>CONTROLADORIA GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Edivania de Sousa Farias</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> Francisco José Cruz de Holanda</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> José Kledeon Vianna Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Francisco Gean Gomes da Silva</p>	<p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE</b> Xisto Azevedo Lima</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRO MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



**PORTARIA Nº 717/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **21 de SETEMBRO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA LUCILENE TEIXEIRA UCHOA, INSPETOR 1ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2022/2023**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 155/2023-SMST recebido digitalmente dia 21/09/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA LUCILENE TEIXEIRA UCHOA, INSPETOR 1ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **06/10/2023 a 04/11/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de SETEMBRO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EXTRATO DO ADITIVO Nº 009/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SR. ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, SECRETÁRIO; CONTRATADO: MATEUS RODRIGUES SANTOS – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. FINAL DA VIGÊNCIA: 02/10/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 26/09/2023**

#### ERRATA

ERRATA Da Publicação do Extrato do contrato nº 011/2023 - no Diário Oficial Eletrônico do Município, ocorrida na edição do dia 24/08/2023, Página 03.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO ADITIVO Nº008/2023 REFERENTE AO CONTRATO 011/2023

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 01/03/2023 A 01/09/2023

LEIA-SE: VIGÊNCIA ATÉ 09/02/2024

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA DO ATO 01/03/2023

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA DO ATO 25/08/2023

**MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**  
Secretária Executiva de Administração

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA: DECRETA DE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, O PERÍODO DE 27 DE SETEMBRO A 06 DE OUTUBRO DE 2023 E RECESSO BRANCO EM RAZÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO - PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, Karlinda Cídio Mendes Coelho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância ao art. 85, IV e XIII, da Lei Orgânica do município de Canindé-CE, de 05 de abril de 1990, e ao art. 21, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, de 26 de dezembro de 1990, faz saber:

**CONSIDERANDO** a influência/prestígio da religiosidade diante da sociedade brasileira, observa-se que, os atos religiosos estão inteiramente presentes na cultura brasileira, mobilizando comportamentos, ações, intuições da população;

**CONSIDERANDO** que, as municipalidades que incentivam o desenvolvimento religioso geram crescimento em todos os demais setores, sobretudo o econômico-turístico;

**CONSIDERANDO** que, o município de Canindé-CE é instituído e reconhecido como uma cidade religiosa, que propicia experiências vinculadas à fé, especialmente aos fiéis do padroeiro São Francisco das Chagas de Assis;

**CONSIDERANDO** que, dia 24 de setembro de 2023 (domingo), os festejos alusivos ao Padroeiro do município de Canindé-CE - São Francisco das Chagas iniciam-se por intermédio da solenidade de hasteamento da bandeira e findam-se em 05 de outubro de 2023 com o ato de arreamento da bandeira;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de permanência do expediente regular e ordinário desta Casa Legislativa, pois seria contraproducente;

**CONSIDERANDO** a importância dos servidores e agentes políticos desta Câmara Municipal participarem dos atos deste honroso evento religioso;

**CONSIDERANDO** que, a sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal de Canindé-CE, Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, por intermédio do Decreto nº 032/2023, de 22 de agosto de 2023, decretou feriado municipal, no dia 04 de outubro e ponto facultativo para a Administração Direta e Indireta, nos dias 02, 03, 05 e 06 de outubro de 2023, em virtude dos festejos ao Padroeiro do município, São Francisco das Chagas de Assis, com exceção de alguns serviços essenciais:

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica assegurado o feriado municipal, no dia 04 de outubro de 2023, em razão, consecutivamente, dia do Padroeiro do município de Canindé-CE, São Francisco das Chagas de Assis.

**Art. 2º** - Fica decretado Ponto Facultativo de expediente ordinário da Câmara Municipal de Canindé-CE, no período de 27 de setembro a 06 de outubro de 2023, em alusão as festividades do Padroeiro do município, São Francisco das Chagas de Assis.

**Art. 3º** - Fica considerado RECESSO BRANCO na Câmara Municipal de Canindé, nos dias 29 de setembro e 06 de outubro de 2023, portanto, nas respectivas datas, não haverá Sessão Plenária Ordinária.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé-CE, aos 25 de setembro de 2023.

### KARLINDA CIDIO MENDES COELHO

Presidente da Câmara  
Municipal de Canindé-CE

**PORTARIA Nº 072/2023** A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Art. 90, da Lei nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder, nos termos do Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, Art. 85, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 65, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), férias regulamentares a que tem direito, a **Vagner da Silva Feitosa**, servidor desta Casa Legislativa, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, admitido em 01/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 para o período de gozo de **02/10/2023 a 31/10/2023**, devendo voltar às suas atividades normais no dia **01/11/2023**. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 22 de setembro de 2023. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **Karlinda Cídio Mendes Coelho - Presidente**

### SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EXTRATO DO ADITIVO Nº 020/2023 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 031/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SR. PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL; CONTRATADO: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA CUNHA FILHO, CARGO: VIGIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: ATÉ 03/04/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 26/09/2023.**

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

#### CONVOCATÓRIA Nº 59/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, por sua Presidente, subscritor, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, nos dias e horários discriminados, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé-CE, para realização de Perícia Médica Oficial que avaliará sua capacidade laborativa para exercício de suas funções.

CPF	NOME	DATA	HORA
***583.013-**	Antônia Araújo Santos	27/09/2023	08:00
***057.743-**	Francisca Claudiane de Sousa Pereira Silva	27/09/2023	08:30
***701.013-**	Francisca Jaqueline Silva de Freitas	27/09/2023	09:00
***696.487-**	Zena Cleide de Sousa Forte	27/09/2023	09:30
***174.993-**	Ana Gabriele Tavares Pessoa	27/09/2023	10:00
***466.973-66	Keila Vanessa Pereira de Freitas	27/09/2023	10:30
***637.683-**	Ana Núbia Maciel Rocha	27/09/2023	10:45

Canindé, 21 de Setembro 2023.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA  
Presidente do IPMC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA, PRESIDENTE DO IPMC**; CONTRATADO: **BEATRIZ XIMENES MENDES**, COM O CARGO DE **MÉDICA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/08/2024.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. **ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**; CONTRATADO: **RONALDO MONTE SANTOS**. NA FUNÇÃO DE **VIGIA**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/12/2023.**



## FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO

### EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES RAMON BRAGA RESULTADO PERLIMINAR

A Prefeitura Municipal de Canindé, por meio da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio (Funcep) considerando a Lei Federal nº 195 de 8 de Julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decretos Presidenciais nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nº 11.453 de 23 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 023 de 29 de junho de 2023, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o Resultado Preliminar de seleção pública para o **EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES RAMON BRAGA**.

CATEGORIA: CURTA METRAGEM (FICÇÃO)				
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
072	ANA CLAUDIA PEREIRA CRISOSTOMO MARIANO	DOIS CEARENSES EM APURO	238	HABILITADA
031	DAVID COLAÇO CAMPOS	HERÓIS ANONIMOS	228	HABILITADA
039	KC GRÁFICA DIGITAL LTDA	CAMINHOS	221	HABILITADA
044	JOSE WELLINGTON SILVA ABREU	CANINDÉ CABOCLO: O FAZER ANCESTRAL	218	HABILITADA
101	HASTA BRAZIL EVENTOS	TECER A FÉ	209	HABILITADA
092	FRANCISCA ROSEMARY NUNES DE SOUSA SILVA	ELE ESTÁ VIVO, CANINDÉ	191	HABILITADA
005	VITORIA FERREIRA DE ABREU	AMOR NAS SOMBRAS O FINAL	190	HABILITADA
056	JEAN PATRICK ANDRADE DA SILVA	A CAMINHO DE CANINDÉ	184	HABILITADA
023	FRANCISCO JOCIMARLISON ARRUDA FERREIRA	O SANTO VIVO - HISTÓRIAS DE FÉ	180	HABILITADA
028	JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO	PERIFERIA EM CENA - UM OLHAR NUNCA VISTO	174	HABILITADA
076	WALLISON DA SILVA SILVINO	SER - TÃO CRIANÇA	171	HABILITADA
071	PATRICK WILLIAM SILVA JUCÁ	A PAIXÃO VIVA	149	HABILITADA
038	CARLOS JAIRO MAGALHÃES CRUZ	DESPERTAR, UMA REFLEXÃO SOBRE A VIDA	130	HABILITADA

CATEGORIA: CURTA METRAGEM (FICÇÃO) DESCLASSIFICADOS				
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
059	LUDMILA LUCAS SALDANHA	DAS CHAGAS DE CANINDÉ	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
094	DARLYSON RODRIGUES BENEDITO	O BOI E O BURRO DE BELÉM	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
104	ANTONIO NILSON COELHO HOLANDA	SAGA DE UMA PROMESSA	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
110	VICTOR GABRIEL NUNES OLIVEIRA	O CIRANDAR DAS ESTRELAS	-	Ausência de documentação Habilitação Técnica

CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO/ANIMAÇÃO/VÍDEO CLIP				
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
019	DINA MARIA MARTINS LIMA	A RAINHA E OS VAQUEIROS	250	HABILITADA
049	ANTONIO LEANDRO SERAFIM FELIX	NÃO É CLOSE, É JANAINA	247	HABILITADA
041	RAIMUNDO NONATO ANDRADE BATISTA	GUERRA DA JAPUARA: TERRA, LUTA E RESISTENCIA	247	HABILITADA
047	ANTONIO ALTAY DA SILVA PEREIRA	BODEGAS DO SERTÃO	245	HABILITADA
048	IZAMARA ALMEIDA GOMES	CAMINHOS DA FÉ - ESTRADA DE CANINDÉ	244	HABILITADA
045	FRANCISCA ADRIANA ALVES GOMES	ALÉM DOS PALCOS: UM ENSINO DE PAZ	238	HABILITADA
087	MARIA ODETE MARTINS UCHOA	A MESTRA ODETE UCHOA A SERVIÇO DA VIDA	229	HABILITADA
102	LUCAS SILVA LOBO	OLHAR ALÉM DAS LENTES	220	HABILITADA
042	TV CANINDÉ	CAMINHOS INCLUSIVOS	218	HABILITADA
093	JOSE NICODEMOS COELHO PINTO NETO	DEOCLECIO SOARES DINIZ - O MESTRE BIBI AS MÃOS DA FÉ	217	HABILITADA
020	VALDERLANIO DA SILVA FERREIRA	TRAÇOS DA IMAGINAÇÃO	217	HABILITADA
015	FUNDAÇÃO CULTURAL MAESTRO J RATINHO	DE BANDA ALVORADA MARIANA A BANDA J RATINHO	216	HABILITADA
011	PAULO SERGIO MOREIRA	NEGAÇA - DE CANINDÉ A EUROPA	215	HABILITADA



	TEIXEIRA			
054	ANTONIA CLERBIANA SOARES DE SOUSA	CAMINHOS DA FÉ: DIVERSIDADE RELIGIOSA EM CANINDÉ	210	HABILITADA
029	NAUANE RAMILLE MIRANDA DOS SANTOS	EXPO TATTOO - A IMERSÃO	206	HABILITADA
082	EVANUSA PAIVA FREITAS	MEDICINA POPULAR COM A MESTRA ODETE UCHOA	196	HABILITADA
014	FRANCISCO BRUNO CARDOSO FERREIRA	JAPUARA 1971: A LUTA PELA TERRA	194	HABILITADA
098	MARIA BRENA GOMES DA COSTA SOUSA SILVINO	CANINDÉ - MEMÓRIA, CULTURA E FÉ NO SERTÃO DO CEARÁ	188	HABILITADA
081	FRANCISCO CARLOS COSTA SOUSA	POLO DE ARTES - O LEGADO	188	HABILITADA
051	FRANCISCO ROBSON ALVES DE SOUSA	SOMOS FEITOS PRA DANÇAR	183	HABILITADA
090	NELIO SCUNDINO MATIAS OLIVEIRA	MÚSICA CANINDEENSE - DOS BONS TEMPOS A CONTEMPORANEIDADE	180	HABILITADA
084	FRANCISCA ALICE BEZERRA SANTOS	MESTRES ARTESÃOS: O LEGADO DA TRADIÇÃO	174	HABILITADA
106	ANDSON BARBOSA LIMA	PELOS CAMINHOS DE CANINDÉ	173	HABILITADA
073	FRANCISCO NATANIEL ARAUJO CORDEIRO	BAIAO - HISTORIAS DOS GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA DE CANINDÉ	168	HABILITADA
077	ANTONIO WILLIAM HONORATO	CLIQUE - BANDA INFURIAN	166	HABILITADA
032	JOAO PAULO PEREIRA SILVA	MEMORIAS CAMPONESAS: PROTAGONISMO DA JUVENTUDE DO CAMPO	166	HABILITADA
068	RAIR JANAEL SOUSA DE ALMEIDA	OS DEDOS DE HILDEBRANDO	165	HABILITADA
091	ANTONIO LUCAS ALMEIDA BARROSO	DEVOÇÃO MARIANA EM CANINDÉ	165	HABILITADA
103	ANTONIA IRIANE RIBEIRO MARIANO	TRILHANDO A JORNADA: DA FÉ AO PROFANO	163	HABILITADA
108	PEDRO HENRIQUE MENDES VIANA	OUTROS TOQUES 25 ANOS	162	HABILITADA
026	WESLEY MARTINS DE SOUSA	MANA VOCE NÃO ESTÁ SOZINHA	156	HABILITADA
052	JAYANY CAVALCANTE BRAGA	PASTORIL LUAR DE NATAL	150	HABILITADA
078	PAULO ROBERTO FERREIRA	POR TRAZ DO BRILHO	147	HABILITADA
<b>CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO/ANIMAÇÃO/VÍDEO CLIP - DESCLASSIFICADOS</b>				
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
062	WANESSA FERREIRA RODRIGUES	UM RECORTE: VIDA E OBRA DOS MESTRES DE CULTURA DE CANINDÉ	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
064	ANTONIO NILO DOS SANTOS MACIEL	GETÚLIO COLARES: O MESTRE SINEIRO	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
065	ISAAC DE SOUSA LOPES	MESTES DA CULTURA CANINDEENSES	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
086	TIAGO MENDES CAETANO	MEMÓRIAS DA BASÍLICA DE SÃO FRANCISCO EM CANINDÉ	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
088	FRANCISCO REINALDES SILVA DOS SANTOS	MEMÓRIAS DE CANINDÉ	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
089	MARIA APARECIDA BARBOSA LEITÃO	AMOSTRA DO ESQUENTA DA FESTA DE SÃO FRANCISCO	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
111	ELIANALDO PINHEIRO DA SILVA	VIDA DAS MULHERES POLÍTICAS DE CANINDÉ	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica



CATEGORIA: SALAS DE CINEMA				
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
027	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ARTE E CULTURA DE CANINDÉ	AMPLIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO PERMANENTE DA SALA DE CINEMA DA AAACC	184	HABILITADA
CATEGORIA: SALAS DE CINEMA - DESCLASSIFICADOS				
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
112	ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI	CINEMA NA ESCOLA	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE				
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
030	BRUNO SAMPAIO LAURENIO	CINE HASTA - 3ª EDIÇÃO	248	HABILITADA
100	SUELEN DE OLIVEIRA BARBOSA	CIRCULAÇÃO DO CINECLUBE VAGALUME	196	HABILITADA
037	CARLOS ERANILSON ALMEIDA BARROSO	CINEMINHA NA PRAÇA	162	HABILITADA
074	FRANCISCO KAUÃ RIBEIRO CRUZ	CINEMA ITINERANTE CATAVENTO	156	HABILITADA
021	LUIS HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS	CINECLUBE PRAÇA MAIS INFENCIA - TERRITÓRIOS DO BRINCAR	153	HABILITADA
080	ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO TODOS OS SANTOS	OS FANTASMAS DO VALE DO SILICIO	129	HABILITADA

CATEGORIA: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL E FESTIVAIS/MOSTRAS				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
001	COMPLEXO CINEMATOGRAFICO CINE CANINDÉ	I MOSTRA CINE CANINDÉ	250	HABILITADA

CATEGORIA: OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS (LIVRE)				
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
017	AVABOCRI	EXPOSIÇÃO VAQUEIROS - VIDA DO SERTÃO	250	HABILITADA
033	MARIA DE FÁTIMA LEONOR LIMA	CANTARES E FOLGANÇAS	248	HABILITADA
055	ANDERSON ALVES DO NASCIMENTO	GUIA TURISTICO CULTURAL DE CANINDÉ	246	HABILITADA
040	LUANA UCHOA CRUZ	MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE	245	HABILITADA
070	ANA CLAUDIA PEREIRA CRISOSTOMO MARIANO	HISTÓRIA COMPLETA DE SÃO FRANCISCO EM CORDEL	239	HABILITADA
099	SUELEN DE OLIVEIRA BARBOSA	BIBLIOTECA VIVA	228	HABILITADA
035	FRANCISCO LANDEMBERGUE DE MENDONÇA SANTOS	VOZES DO AMANHÃ	227	HABILITADA
046	LUZIA BRAGA SOUSA ROCHA	II CANINDÉ DE OUTRORA	227	HABILITADA
095	FRANCISCO HELANO ALVES DE SOUSA	O SOM DO BATUQUE FORMANDO O CIDADÃO	223	HABILITADA
036	JOHN ANDERSON PEREIRA NASCIMENTO	VIAJANDO NA LEITURA INDIGENA	219	HABILITADA
043	RINALDO ABIEL PINHEIRO	LEVANDO A EDUCAÇÃO DE PONTO A PONTO	213	HABILITADA
075	KAIO BRENO SERAFIM MARIANO	DESENHOS, IMAGENS E COREL	211	HABILITADA
034	JOAO PAULO PEREIRA SILVA	OLHA A ESTRELA NO ORIENTE É NATAL NO INTERIOR	210	HABILITADA
016	THIAGO CRUZ SOUSA	TAMBORES	203	HABILITADA
079	FRANCISCO FÁBIO MARREIRO DE SOUSA	40 ANOS DOS SAGRADOS CORAÇÕES NA JAPUARA	195	HABILITADA
050	VICENTE DE PAULO RIBEIRO CARVALHO FILHO	O ABOIO DA VIDA	192	HABILITADA
097	ANTONIA EDWIRGENS ALMEIDA VIEIRA	CORPO DANÇANTE A INCLUSÃO	192	HABILITADA
022	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ARTE E CULTURA DE CANINDÉ	ARTESANIAS DE CANINDÉ	184	HABILITADA
012	FRANCISCO BRUNO CARDOSO FERREIRA	PODCAST PALESTINA, A CULTURA DE UMA COMUNIDADE	180	HABILITADA
004	PAULO ROBERTO FERREIRA	A PELEJA DE MATHEUS E CATARINA NO AUTO DO BOI DA	175	HABILITADA



		MESTRA DINA		
025	LUIS HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS	TERREIRO DE REISADO BRINCANTE DO CORDÃO DE OURO	173	HABILITADA
013	MARIA FLAVYANNE PEREIRA DE SOUSA	BAU MÁGICO BIJOUTERIAS ARTESANAIS	168	HABILITADA
006	FRANCISCO NATANIEL ARAUJO CORDEIRO	TOCA ESSE AFOXÉ	165	HABILITADA
069	MARIA ERBENIA FERREIRA DA SILVA	PRÉ CARNAVAL DA P.A	161	HABILITADA
067	MANOEL ILDEBRANDO MARQUES PINTO	FORRO NA COMUNIDADE: ACENDENDO O CANDEEIRO	157	HABILITADA
002	FRANCISCO JOCIMARLISON ARRUDA FERREIRA	PASTORIL ESTRELA TRANSLUCIDA	156	HABILITADA
003	FRANCISCO VALDIANO SILVA ARRUDA	MARACATU ESTRELA DE OURO 2023	155	HABILITADA
024	FRANCISCO KAUA RIBEIRO CRUZ	QUADRILHA INFANTIL ESTRELA DE OURO	154	HABILITADA
010	WESLEY MARTINS DE SOUSA	O AMOR É FILME	153	HABILITADA
009	JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO	PASTORIL ESTRELA DE OURO	150	HABILITADA
007	WALLISON DA SILVA SILVINO	MARACATU INFANTIL NAÇÃO DE CANINDÉ	146	HABILITADA
008	PATRICK WILLIAM SILVA JUCÁ	CULTURA VIVA	138	HABILITADA
096	FRANCISCO JULIO CESAR DOS SANTOS	LAÇOS DA KARLA	133	HABILITADA

**CATEGORIA: OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS (LIVRE) - DESCLASSIFICADOS**

INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
018	ANTONIO AUGUSTO NUNES LOBO	GASTROSOCIAL	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
053	FRANCISCO GLEDSON SOUSA DOS SANTOS	HIP HOP EM AÇÃO	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
057	CARLOS ALBERTO RODRIGUES MUNIZ	MIMOS DE BISCUIT COM AMOR	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
058	GEAN PATRICK ANDRADE DA SILVA	PASTORIL A CAMINHO DE BELÉM	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
060	LUDMILA LUCAS SALDANHA	FLOR DO SERTÃO 2024	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
061	DARLYSON RODRIGUES BENEDITO	LAPINHA VIVA AUTO DE NATAL 2023	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
063	WANESSA FERREIRA RODRIGUES	XV VIA CRUCIS: I CORTEJO DE VIDA, MORTE E SALVAÇÃO	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
066	ISAAC DE SOUSA LOPES	CORAÇÃO SÃO JOÃO 2024	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
083	ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO TODOS OS SANTOS	CULTURA INFANCIA E O BOI CARRAPICHINHO	-	Ausência de documentação de Habilitação Técnica
085	ANTONIO EDMAR BARBOSA	COCO DE RODA – MUSICALIZAÇÃO, TRADIÇÃO E FRUIÇÃO NA ESCOLA	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
105	JOSÉ ALVES FRANCELINO	SERTÃO RELIGIOSO	-	Ausência de documentação de Habilitação Jurídica
107	JOSÉ LUIS DOS SANTOS FILHO	VAQUEIROS UM OLHAR SOBRE O SERTÃO	-	Ausência de documentação





				Habilitação Jurídica
109	NAALBETH LOPES DAMASCENA	MUSICAL MELODIAS QUE TOCAM	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica
113	JAIANA SARAIVA BARBOSA GOMES	EUREKA	-	Ausência de documentação Habilitação Jurídica

Canindé (CE), 26 de Setembro de 2023.

**RÔMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA**

Presidente

Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### ERRATA Nº 01/2023

**ERRATA** da Publicação do Extrato de Contrato nº 016/2023 – No Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 672, na página 10, datado em 21 de setembro de 2023, retificar a data de assinatura do ato administrativo, a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO 18/09/2023,

**LEIA-SE:**

DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO 12/09/2023,

Canindé-CE, 25 de setembro de 2023

**FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DA SMST

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – Nº 022/2023-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **27 de SETEMBRO de 2023 às 10h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, serão abertos os Envelopes “B” contendo as Propostas de Preços da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Nº 022/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127008 – PREGÃO Nº 073/2022-PE-SRP.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127008** no Diário Oficial do Município publicado na Edição Extra de nº 667 do dia **01/09/2023**, Página 01 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK DE R\$ 7,33 PARA R\$ 5,25 E MACARRAO TIPO ESPAGUETE 400G A 500G DE R\$ 4,40 PARA R\$ 3,60, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO; **Leia-se:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK DE R\$ 7,33 PARA R\$ 7,15 E BISCOITO DOCE 350G A 400G DE R\$ 7,48 PARA R\$ 7,29, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO;

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127001 – PREGÃO Nº 073/2022-PE-SRP.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127001** no Diário Oficial do Município publicado na Edição Extra de nº 667 do dia **01/09/2023**, Página 01 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE R\$ 5,29 PARA R\$ 3,74, ARROZ PARBOLIZADO. TIPO 1 DE R\$ 5,50 PARA R\$ 3,98, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA T-1 DE R\$ 5,99 PARA R\$ 4,70, FEIJO CARIOCA 1 KG DE R\$ 10,50 PARA R\$ 6,74, FLOCAO DE MILHO DE R\$ 2,49 PARA R\$ 1,69, OLEO DE SOJA REFINADO 900ML DE R\$ 15,90 PARA R\$ 8,83, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO; **Leia-se:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE R\$ 5,29 PARA R\$ 5,05, FEIJO CARIOCA 1 KG DE R\$ 10,50 PARA R\$ 10,29, FLOCAO DE MILHO DE R\$ 2,49 PARA R\$ 2,29, OLEO DE SOJA REFINADO 900ML DE R\$ 15,90 PARA R\$ 10,50, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO;

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127007 – PREGÃO Nº 073/2022-PE-SRP.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127007** no Diário Oficial do Município publicado na Edição Extra de nº 667 do dia **01/09/2023**, Página 01 e 03 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK DE R\$ 7,33 PARA R\$ 5,25 E MACARRAO TIPO ESPAGUETE 400G A 500G DE R\$ 4,40 PARA R\$ 3,60, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO; **Leia-se:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: BISCOITO DOCE 350G A 400G DE R\$ 7,55 PARA R\$ 7,29 e BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK DE R\$ 7,25 PARA R\$ 7,15 CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO;



### EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EU, **EDIVANIA DE SOUSA FARIAS** ordenador de Despesas da Secretaria de Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canindé/CE, no uso de minhas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tombado sob o nº 005/2023 - CARONA, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - CARONA, gerenciada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Canindé/CE, celebrada em decorrência PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PE-SRP, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CEARÁ**, em favor do Fornecedor: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 19.603.291/0001-30, com Valor Global de: R\$ 755.740,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais). Vigência da Contratação: Até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pela lei Nº 8.666/93; Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023, classificados sob os códigos:

<b>ÓRGÃO</b>	11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>ATIVIDADE</b>	1101.08.122.0052.2.045 – Próprio.....(1500000000 - Ordinário) 1102.08.244.0137.2.057 – CRAS.....(1660000000 - FNAS) 1102.08.244.0125.2.053 – Cadastro Único...(1660000000 - FNAS) 1102.08.244.0125.2.052 – Criança Feliz..... (1660000000 - FNAS) 1102.08.244.0137.2.055 – IGD/SUAS.....(1660000000 - FNAS)
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Vigência da contratação: até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pela lei Nº 8.666/93. Conforme Declaração de Adesão.

Canindé/CE, 11 de Agosto de 2023.

**EDIVANIA DE SOUSA FARIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20220921002, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-PE-SRÇ; **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA; **SIGNATÁRIOS:** ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA E RENATA NUNES FERREIRA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 DE SETEMBRO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES- 22 DE SETEMBRO DE 2023 A 22 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127003 – PREGÃO Nº 073/2022-PE-SRP. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127003** no Diário Oficial do Município publicado na Edição Extra de nº 667 do dia 01/09/2023, Página 01 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: CARNE BOVINA DE CHARQUE DE R\$ 23,80 PARA R\$ 19,60, CARNE BOVINA, MOIDA CONGELADA DE R\$ 27,75 PARA R\$ 25,08, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DE R\$ 16,80 PARA R\$ 14,14, PEITO DE FRANGO DE R\$ 24,75 PARA R\$ 16,99, SARDINHA AO OLEO DE R\$ 6,17 PARA R\$ 4,66, OVO DE GALINHA MÉDIO DE R\$ 26,00 PARA R\$ 18,64, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO; **Leia-se:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: ALMONDEGAS BOVINAS AO MOLHO 800G DE R\$ 23,90 PARA R\$ 21,50, CARNE BOVINA, MOIDA CONGELADA DE R\$ 27,50 PARA R\$ 26,00, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DE R\$ 16,90 PARA R\$ 14,99, PEITO DE FRANGO DE R\$ 24,50 PARA R\$ 22,90, SARDINHA AO OLEO DE R\$ 6,29 PARA R\$ 5,87, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO;

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127006 – PREGÃO Nº 073/2022-PE-SRP. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127006** no Diário Oficial do Município publicado na Edição Extra de nº 667 do dia 01/09/2023, Página 03 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: AMIDO DE MILHO DE R\$ 5,87 PARA R\$ 3,96, AVEIA EM FLOCOS FINOS DE R\$ 7,80 PARA R\$ 3,95 E BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE 170 A 180ML DE R\$ 3,99 PARA R\$ 3,33, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO; **Leia-se:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: AMIDO DE MILHO DE R\$ 5,87 PARA R\$ 5,65, AVEIA EM FLOCOS FINOS DE R\$ 7,80 PARA R\$ 7,29, BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE 170 A 180ML DE R\$ 3,99 PARA R\$ 3,62 E BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE SEM LACTOSE DE R\$ 4,75 PARA R\$ 3,99 CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO;

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127005 – PREGÃO Nº 073/2022-PE-SRP. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127005** no Diário Oficial do Município publicado na Edição Extra de nº 667 do dia 01/09/2023, Página 03 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: AMIDO DE MILHO DE R\$ 5,87 PARA R\$ 3,96, AVEIA EM FLOCOS FINOS DE R\$ 7,80 PARA R\$ 3,95 E BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE 170 A 180ML DE R\$ 3,99 PARA R\$ 3,33, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO; **Leia-se:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: AMIDO DE MILHO DE R\$ 6,02 PARA R\$ 5,65, AVEIA EM FLOCOS FINOS DE R\$ 8,27 PARA R\$ 7,29 E BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE 170 A 180ML DE R\$ 4,80 PARA R\$ 3,62 E BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE SEM LACTOSE DE R\$ 5,43 PARA R\$ 3,99, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO;



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127002 – PREGÃO Nº 073/2022-PE-SRP. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230127002** no Diário Oficial do Município publicado na Edição Extra de nº 667 do dia **01/09/2023**, Página 01 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE R\$ 5,29 PARA R\$ 3,74, ARROZ PARBOLIZADO. TIPO 1 DE R\$ 5,50 PARA R\$ 3,98, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA T-1 DE R\$ 5,99 PARA R\$ 4,70, FEIJOAO CARIOCA 1 KG DE R\$ 10,50 PARA R\$ 6,74, FLOCAO DE MILHO DE R\$ 2,49 PARA R\$ 1,69, OLEO DE SOJA REFINADO 900ML DE R\$ 15,90 PARA R\$ 8,83, CARNE BOVINA DE CHARQUE DE R\$ 23,80 PARA R\$ 19,60, CARNE BOVINA, MOIDA CONGELADA DE R\$ 27,75 PARA R\$ 25,08, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DE R\$ 16,80 PARA R\$ 14,14, PEITO DE FRANGO DE R\$ 24,75 PARA R\$ 16,99, SARDINHA AO OLEO DE R\$ 6,17 PARA R\$ 4,66, OVO DE GALINHA MÉDIO DE R\$ 26,00 PARA R\$ 18,64, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO; **Leia-se:** SUPRESSÃO NOS VALORES DOS ITENS: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE R\$ 5,34 PARA R\$ 5,05, FEIJOAO CARIOCA 1 KG DE R\$ 10,47 PARA R\$ 10,29, FLOCAO DE MILHO DE R\$ 2,60 PARA R\$ 2,29, OLEO DE SOJA REFINADO 900ML DE R\$ 15,80 PARA R\$ 10,50, ALMONDEGAS BOVINAS AO MOLHO 800G DE R\$ 24,40 PARA R\$ 21,50, CARNE BOVINA, MOIDA CONGELADA DE R\$ 27,75 PARA R\$ 26,00, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DE R\$ 16,80 PARA R\$ 14,99, PEITO DE FRANGO DE R\$ 24,75 PARA R\$ 22,90, SARDINHA AO OLEO DE R\$ 6,17 PARA R\$ 5,87, CONFORME NOVA PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO;

### GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 036/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** *Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canindé, o crédito especial no valor de R\$ 106.839,76 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) para o fim que indica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 106.839,76 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) para o fim que indica.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

**I** - R\$106.839,76 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), através de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I - A que se refere o DECRETO Nº036 de 21 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI Nº 2.661 de 20 de Setembro de 2023.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.035	Manutenção e Funcionamento dos Programas de Ações Básicas de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce.arrec.	67.096,80
10 302 0171 2.036	Manutenção das Ações dos Programas de Media e Alta Complexidade		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	Exce.arrec.	39.742,96
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		106.839,76
	TOTAL GERAL		106.839,76

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé/CE

**LEI Nº 2.664/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** *Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.415/2018 de 25 de junho de 2018, e dá outras providências .*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O **art. 2º** da Lei Municipal nº 2.415/2018 de 25 junho de 2018, que dispõe sobre a organização e a estrutura do Conselho Municipal da Cidade de Canindé/CE, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Canindé/CE (CMCC) é um órgão colegiado vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador das políticas, ações e serviços de Infraestrutura Urbana.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**

Prefeita Municipal de Canindé/CE

*Originário do Projeto de Lei nº 046/2023, de 21 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.*

**ERRATA 018/2023**

Canindé/CE, 22 de setembro de 2023.

**ERRATA** da **PORTARIA Nº 157/2023** - Cujo objeto é **EXONERAR** servidor comissionado do cargo de Secretário Municipal. Na **ERRATA** da **PORTARIA Nº 157/2023**, publicada na página 01 do Diário Oficial Nº 630, em 2 de maio de 2023, conforme alterações no texto que se segue: **ONDE SE LÊ**: II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **LEIA-S**: II – Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 30 de Abril de 2023. **DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Secretária -Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 045/2023**

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, PARCIALMENTE INTEGRAL E REGULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:** Art. 1º Fica estabelecido, conforme Edital nº 01/2023 o Processo Seletivo para composição de banco de recursos humanos de diretores escolares e coordenadores pedagógicos para as Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, Parcialmente Integral e Regular da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Canindé. Art. 2º Os casos omissos, no Edital em anexo a esta Portaria, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé, no setor competente. Art. 3º O descumprimento das normas e procedimento que tratam esta Portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável, na forma da lei. Art. 4º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.** Canindé, 26 de setembro de 2023. **José Kledeon Viana** - Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 046/2023**

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, PARCIALMENTE INTEGRAL E REGULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os nomes e suas respectivas funções para coordenar e organizar o Processo de Seleção para composição de banco de recursos humanos de diretores escolares e coordenadores pedagógicos para as Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, Parcialmente Integral e Regular da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Canindé.

1. Lorena Oliveira Silveira - Presidente
2. Carlos Henrique Delmiro de Araújo - Membro
3. Maria Ruth Fernandes Almeida – Membro
4. José Maria da Silva Araújo – Membro
5. Alexandra Moreira da Silva – Membro
6. Francisca Sônia Freitas Sousa – Membro
7. Mariana Maria Gomes Sampaio - Membro

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 26 de setembro de 2023.**

**José Kledeon Viana Paulino**  
Secretário Municipal da Educação



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO Nº 80/2023 – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. JOSE KLEDEON VIANA PAULINO, VEM RESCINDIR COM O(A) SR.(A): ANTONIO DOLGLAS COSTA LIMA - CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE. O CONTRATO DE Nº 1529/2023 CELEBRADO EM 01/08/2023, FIM DOU NA DATA DE 21/09/2023, ORA FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CÉLULA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, PARCIALMENTE INTEGRAL E REGULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

Processo de Qualificação 01/2023 – SME/CE, de 26 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em exercício, atendendo o que dispõe o inciso Lei Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e da Lei Nº 2.069/2008 de 24 de novembro de 2008 divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos gerenciais, nos centros de educação infantil e escolas discriminadas no ANEXO I deste Processo de Qualificação, para os cargos em comissão de diretor e coordenador pedagógico das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, Parcialmente Integral ou Regular, da Rede Pública Municipal de Ensino, destinadas a oferecer o ensino fundamental.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Seleção Pública regida por este Edital constitui-se de três fases que visam à composição de um Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo de diretor e coordenador pedagógico, dos Centros de Educação Infantil e as escolas públicas municipais.
- 1.2. Poderão participar do presente certame o servidor efetivo e o contratado da rede municipal de ensino, do município de Canindé/CE, que atenda os seguintes requisitos:
  - a) ter idade mínima de 21 anos completos, no ato da posse;
  - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - d) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - e) possui diploma de nível superior (graduação) em pedagogia (ou quarto pedagógico), no caso de concorrentes ao cargo de coordenador pedagógico. Especialização em Gestão Escolar no caso de concorrentes ao cargo de diretor escolar;
  - f) ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados.
- 1.3. Para ser nomeado ao cargo de correspondente às funções de diretor escolar, ou coordenador pedagógico, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) ter sido aprovado em todas as etapas da seleção pública;
  - b) gozar da boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
  - c) não ter sofrido condenação criminal com a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
  - d) não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar, assim como, não se encontrar respondendo a processo administrativo.

**2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 2.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente presencial na Secretaria da Educação de Canindé, no endereço Rua Célio Martins, nº 895, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio dos dados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no período compreendido entre as 8h do dia 10 de outubro e às 17h00 do dia 20 de outubro de 2023. Após o envio dos dados não será mais possível mudança em nenhum deles.
- 2.2. Será aceita somente uma única inscrição por candidato. Na inscrição, o candidato deverá informar o número de seu CPF, sendo absolutamente inaceitável a indicação do CPF de qualquer outra pessoa.
- 2.3. A Comissão Organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (ou dispositivos móveis), falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Organizadora do processo seletivo do direito de excluir desta seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1. O candidato deverá apresentar ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização das provas escritas, o original do documento de identidade. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação ou a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Policiais Militares, Ordens ou Conselhos.
- 3.2. No caso de roubo, extravio ou perda de documento de identidade, o participante poderá fazer a prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da



data de realização da prova e seja feita a identificação especial, com a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

#### 4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 4.1. Concluída a fase das inscrições, a Comissão Organizadora designará a Banca Examinadora para cada cargo (diretor e coordenador pedagógico), a partir das indicações das Escolas.
- 4.2. A Banca Examinadora de cada cargo será constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, os quais deverão atender as seguintes condições: ter titulação mínima de graduação e ser docente da Educação Básica (ou em cargo de gestão, na ativa ou aposentado).
  - a) A presidência e a Secretaria das Bancas Examinadoras serão escolhidas entre seus membros, por seus pares, devendo preferencialmente a Presidência ficar a cargo de um professor da Secretaria Municipal de Educação de Canindé.
- 4.3. O membro suplente deverá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do Certame.
- 4.4. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para o cargo de diretor ou coordenador pedagógico, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora designada para este cargo poderá:
  - a) Ser cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro (a) ou ex-companheiro (a);
  - b) Ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho (a), sogro (a), padrasto ou madrasta do candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro (a), enteado (a), genro ou nora, avô ou avó, neto (a), irmão (a), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro (a)), filhos do enteado (a), cunhado (a), bisavô ou bisavó, bisneto (a), tio (a), sobrinho (a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro (a);
  - c) Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;
- 4.5. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar Declaração de Compromisso e Confidencialidade, atestando que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento previstas no item b do ponto 4.4. e de manter absoluto sigilo em relação às atividades do Certame.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. A Seleção Pública para provimento do cargo de diretor escolar ou coordenador pedagógico de que trata este Processo de Qualificação compreenderá: Prova Escrita Dissertativa e Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Títulos, de caráter classificatório.
  - a) As provas serão realizadas somente na cidade de Canindé, Ceará, em conformidade com o cronograma presente neste Processo de Qualificação;
  - b) Os horários de realização das provas da Seleção serão oficiais de Fortaleza, Ceará;
  - c) Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.
- 5.2. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas da Seleção, devendo comparecer ao mesmo com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta azul ou preta, documento oficial e original de identificação.
- 5.3. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas da Seleção após o seu início.
- 5.4. É vedado ao candidato realizar a prova fora do local, da data e do horário predeterminados.
- 5.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 5.6. O não comparecimento do candidato na data, local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 5.7. O candidato somente poderá realizar as provas em sala constante no Cartão de Informação que será disponibilizado.
- 5.8. Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 5.9. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações a seguir:
  - a) Chegar ao local de prova após ter sido autorizado o seu início;
  - b) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
  - c) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
  - d) Descumprir qualquer das instruções das provas;
  - e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - f) Não atender as disposições do presente Processo de Qualificação, de seus Anexos, de eventuais alterações ou de comunicados, avisos e instruções

#### 6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva constará de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e versarão sobre assuntos constantes Conteúdo Programático disposto em Anexo II deste edital.
- 6.2. Para cada questão, será atribuído o valor de 10 (dez) pontos.



- 6.3. Os candidatos desenvolverão a Prova Objetiva utilizando-se, unicamente, das folhas de papel contidas no caderno de provas.
- 6.4. Somente será permitida a utilização de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitido, em qualquer circunstância, o uso de borrachas, apontadores, marcadores, corretivos, lápis ou materiais equivalentes.
- 6.5. O Cartão Resposta deverá ser preenchido apenas por caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
  - 6.5.1. Não serão corrigidos os cartões de respostas sem assinatura ou com marcação de número de inscrição de forma errada no local especificado para tal, sendo o(a) candidato(a), automaticamente, eliminado(a) do certame.
  - 6.5.2. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
  - 6.5.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
  - 6.5.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
  - 6.5.5. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que atingirem nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos.

## 7. DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

- 7.1. A Prova Escrita Dissertativa, destinada a avaliar o grau de conhecimentos do candidato em relação ao cargo de diretor ou coordenador pedagógico, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às vagas ofertadas e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no momento da aplicação da Prova.
- 7.2. O programa de cada Setor de Estudos/Área será constituído de 19 (dezenove) pontos comuns a todos os candidatos, os quais se destinarão ao sorteio do ponto para a realização da Prova Escrita Dissertativa e da Prova Didática.
  - a) Um ponto será sorteado para o diretor escolar e outro ponto sorteado para o coordenador pedagógico;
  - b) O ponto sorteado para o diretor escolar será retirado do sorteio do ponto para o coordenador pedagógico.
- 7.3. A Prova Escrita Dissertativa com a Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.
  - a) O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de aplicação das Provas Escritas (Dissertativa e Objetiva) é de 30 (trinta) minutos após o início da prova.
- 7.4. Será vedado ao candidato usar de qualquer fonte de consulta e instrumento de cálculo, durante a prova.
- 7.5. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
  - a) Armas;
  - b) Aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
  - c) Livros, Jornais, impressos em geral ou qualquer tipo de publicação.
- 7.6. Calculadoras, celulares e outros equipamentos eletrônicos de qualquer natureza deverão ser mantidos desligados sob a carteira.
  - a) A Comissão Coordenadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;
  - b) Após o término de sua prova, o candidato somente poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.
- 7.7. Somente terão acesso às salas de aplicação da Prova Escrita Dissertativa os candidatos devidamente identificados e inscritos para a Seleção, nelas alocados, os membros das respectivas Bancas Examinadoras, representantes da Secretária Municipal de Educação de Canindé, pessoas credenciadas e o pessoal da fiscalização.
- 7.8. De modo algum, a correção da prova escrita dissertativa incidirá sobre as folhas de rascunho do candidato, as quais devem ser entregues ao fiscal no final da prova, para serem descartadas posteriormente.
- 7.9. O candidato que identificar a prova (na capa ou folhas de provas) fora do local expressamente indicado para tal será eliminado do Certame. As provas são corrigidas pela Banca Examinadora, mantendo-se o sigilo dos candidatos, sendo identificadas por meio de códigos gerados pela Comissão Coordenadora.
- 7.10. Cada membro da Banca Examinadora corrigirá a Prova Escrita Dissertativa e atribuirá pontuação, na escala numérica de 0 (zero) a 100 (cem).
  - a) No julgamento da Prova Escrita Dissertativa cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota, considerando os seguintes aspectos: (i) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do tema, objeto da prova (zero a cinquenta pontos); (ii) Domínio e precisão no uso de conceitos (zero a vinte pontos); (iii) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (zero a vinte pontos); (iv) Clareza, coerência e coesão textual com uso correto da língua portuguesa (zero a dez pontos).
  - b) A nota de cada examinador será a soma das pontuações atribuídas nos 4 (quatro) aspectos acima mencionados.
- 7.11. A nota da Prova Escrita Dissertativa de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.



- 7.12. Ficarão reprovados o candidato que não comparecer à Prova Escrita Dissertativa no dia e horário marcados ou que obtiver nota da Prova Escrita Dissertativa inferior a 70 (setenta) ou nota individual de qualquer dos examinadores inferior a 60 (sessenta).
- 7.13. Somente participarão das fases subsequentes do Concurso (Entrevista e prova de Títulos) os candidatos aprovados na prova escrita dissertativa e prova escrita objetiva.
- 7.14. O candidato que for reprovado na prova escrita dissertativa ou que não estiver enquadrado no subitem anterior não será submetido às demais fases subsequentes da Seleção, sendo eliminado do Certame.

## 8. DA ENTREVISTA

- 8.1. A Entrevista constará de uma arguição oral, em sessão fechada e restrita, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um único ponto do programa, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas corridas de antecedência, excluindo-se do sorteio o ponto da Prova Escrita Dissertativa.
- O candidato que utilizar tempo inferior a 5 (cinco) minutos para a arguição oral terá redução de 0,2 (zero vírgula dois) pontos da nota final que lhe for atribuída por cada membro da Banca Examinadora, por cada minuto não utilizado do tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, até o limite de 20 (vinte) minutos;
  - O candidato que ultrapassar 20 (vinte) minutos terá sua entrevista encerrada pela Banca Examinadora, a qual avaliará a aula sem a sua finalização;
  - O tempo total da Entrevista será mensurado pelo Presidente da Banca Examinadora, que deverá anunciar a cada candidato o horário do início e término de sua entrevista.
- 8.2. O sorteio do ponto de cada candidato submetido a um mesmo Setor de Estudos/Área se fará com a presença de um membro da Comissão Coordenadora, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Dissertativa, estabelecendo-se assim o intervalo e a sequência de realização da Entrevista, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio.
- A data, o local e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado das Provas Escrita Dissertativa e Objetiva;
  - Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, o sorteio se realizará independente da presença do candidato, cabendo a este informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Entrevista;
  - Não haverá tolerância para ingresso do candidato na sala de prova, depois do horário autorizado.
- 8.3. No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Entrevista do próximo candidato.
- 8.4. Durante a exposição, não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestarem-se com relação às colocações do candidato nem fazerem questionamentos. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da Entrevista.
- 8.5. Não será permitido ao candidato assistir à Entrevista de qualquer um de seus concorrentes.
- 8.6. A prova didática terá gravação, que será realizada exclusivamente pela Comissão Coordenadora.
- 8.7. Cada examinador atribuirá sua nota à Entrevista, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativa às seguintes habilidades:
- domínio do assunto e coerência com o tema (zero a cinco pontos);
  - distribuição do tempo de entrevista em relação aos conteúdos (zero a um ponto);
  - atualização, sistematização e síntese (zero a dois pontos);
  - comunicação, clareza e fluência verbal (zero a dois pontos).
- 8.8. A nota da Entrevista de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 8.9. Ficarão reprovados e, conseqüentemente, eliminados da Seleção, o candidato que não comparecer à Entrevista no dia e horário marcados ou que obtiver Nota da Entrevista inferior a 7,0 (sete vírgula zero) ou nota individual de qualquer dos examinadores inferior a 6,0 (seis vírgula zero) ou não utilizar o tempo mínimo de 4 (quatro) minutos na aula.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Somente participará da Prova de Títulos o candidato aprovado na Entrevista.
- 9.2. A Prova de Títulos tem caráter classificatório e será constituída do exame do currículo padronizado, no qual a Banca Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados.
- 9.3. O Currículo padronizado comprovado deverá ser entregue na Célula de Avaliação Institucional, que está instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Canindé, Rua Célio Martins, nº 895, CEP 62.700-000, Canindé, Ceará, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no dia da realização da Entrevista de cada candidato.
- A documentação comprobatória do currículo deve ser obrigatoriamente encadernada, paginada e rubricada, na mesma sequência dos itens do currículo padronizado. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação dos documentos apresentados.
- 9.4. Não será aceito o currículo lattes ou a simples juntada de documentos comprobatórios.
- 9.5. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega dos Títulos.





- 9.6. Cada examinador avaliará os Títulos e as atividades relacionados e devidamente comprovados no currículo do candidato, conforme a discriminação, pontuação e limites constantes do Anexo IV deste Edital.
- a) A titulação mínima exigida para a inscrição no Concurso não será pontuada.
- 9.7. Somente serão aceitos os comprovantes de títulos, declarações e certificados do Anexo IV deste Edital, apresentados pelo candidato no currículo, desde que tenham sido obtidos em Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou Instituições estrangeiras, desde que revalidados nos termos da legislação vigente, referentes à:
- a) Graduação;
- b) Aperfeiçoamento;
- c) Especialização;
- d) Doutorado;
- e) Livre Docência
- 9.8. Cada examinador avaliará os Títulos conforme discriminação, pontuação e limites constantes do Anexo IV deste Edital e atribuirá nota na escala de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos, com duas casas decimais.
- 9.9. A Nota da Prova de Títulos de cada candidato corresponderá a média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas por cada um dos examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A Nota Final de cada candidato, para efeito da classificação final da Seleção, resultará da seguinte média aritmética ponderada: =
- $$\frac{3 \cdot \text{PO} + 2 \cdot \text{PD} + \text{AT}}{6}$$
- em que PO é a Prova Objetiva, PD é a Prova Dissertativa e AT é a Avaliação de Títulos.
- 10.2. A classificação dos candidatos na Seleção será feita por cargo, diretor e coordenador pedagógico, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final obtida por eles.
- 10.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Obter maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- c) Obter maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
- d) Obter maior nota na Entrevista;
- e) Tiver maior tempo de exercício de gestão escolar;
- f) Tiver maior idade (dia/mês/ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- g) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio;
- h) Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Escrita, segundo os critérios a seguir: (i) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; (ii) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:
- a) Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;
- b) Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
- c) A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais, obtido conforme estabelecido na alínea “b” deste subitem.
- 11.2. Não serão aceitos pedidos de repetição ou segunda chamada de Provas
- 11.3. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes a Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela Célula de Avaliação Institucional e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Canindé.
- 11.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução que disciplina a Seleção, ou as instruções baixadas pela Célula de Avaliação Institucional terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado na Seleção.
- 11.5. O prazo de validade desta Seleção será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial



do Município de Canindé que publicar a Resolução que homologar o resultado do Concurso Público, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.

- 11.6. A publicação no Diário Oficial do Município de Canindé substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentado por este Edital.
- 11.7. O candidato convocado para nomeação que não aceitar ou tiver impedimento de ser admitido, deverá formalizar sua desistência por meio de requerimento de desistência com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Canindé e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo cargo.
- 11.8. No caso de inexistência ou insuficiência de candidatos com inscrição deferida para os cargos, a Secretaria Municipal de Educação de Canindé, de acordo com sua conveniência e interesse, poderá ofertar as vagas remanescentes em um novo edital.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação em vigência, ouvida a Célula de Avaliação Institucional da Secretaria Municipal de Educação de Canindé.

José Kledeon Viana Paulino  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ESCOLAS

A lotação de gestores escolares será realizada conforme a necessidade, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, nas seguintes instituições de ensino e.

Regional	Instituição de Ensino	Tipificação Escolar	Vagas	
			Diretor Escolar	Coordenador Pedagógico
Centro	CEJAM	Regular	1	1
	São Francisco	Parcialmente integral	1	4
Palestina	CEI – CAIC	Parcialmente integral	1	1
	CAIC	Parcialmente integral	1	3
	José Roseno	Parcialmente integral	1	4
Alto Guaramiranga	CEI Raimundo Sousa Laurino	Parcialmente integral	1	2
	Adauto Bezerra	Tempo integral	1	2
Santa Luzia I	Carlos Jereissati	Parcialmente integral	1	4
	CEI José Pereira Rocha	Parcialmente integral	1	1
São Mateus	Joaquim Magalhães	Tempo integral	1	2
	Firmino Coelho	Parcialmente integral	1	2



	CEI Valdemar Gomes da Silva	Parcialmente integral	1	1
	CEI José Alves de Sousa	Regular		
	CEI Raimundo Coelho da Rocha	Parcialmente integral	1	1
CAN	Melvin Jones	Parcialmente integral	1	2
	Joaquim Magalhães Filho	Parcialmente integral	1	2
	CEI Laura Magalhães	Regular	1	2
	CEI Tia Lourdinha	Parcialmente integral	1	1
	CEI Raimundo Ourives	Parcialmente integral	1	1
Conjunto Habitacional	José Ivan Magalhães Monteiro	Parcialmente integral	1	3
	João Marcelino de Mesquita	Tempo Integral	1	1
	CEI Zilda Holanda Magalhães	Parcialmente integral		
Santa Luzia II	Maria Aglaê Gonçalves Monteiro	Parcialmente integral	1	2
	CEI Maria do Carmo Vilaça	Parcialmente integral	1	1
	CEI Frei João Pedro	Parcialmente integral	1	3
Transval	Francisco Delfino Gomes	Parcialmente integral	1	1
	Frei Luciano			



	Pompilio Lopes Carvalho			
	Santa Rita			
Targinos	Miguel Antonio Oliveira	Parcialmente integral	1	3
	Valmiro Pereira Aquino			
Logradouro	Merces dos Santos Gomes	Parcialmente integral	1	1
Esperança	Padre José Antonio	Parcialmente integral	1	1
	Doutor Cordulino Barbosa Cordeiro	Parcialmente integral	1	1
Iguaçu	Padre Manoel Cordeiro da Cruz	Parcialmente integral	1	2
	Doutor Candido Couto			
	Lucio Pereira			
	CEI Moises Alves Furtado			
Ipu	Francisco Rodrigues	Parcialmente integral	1	2
	Manoel Januário de Lima			
	Maria Ricardo da Silva			
	João Araujo da Silva			
	Francisco Ferreira da Silva			



	CEI Antonio Magalhães			
Japuara	José Pinto Damasceno	Parcialmente integral	1	2
	Padre Moacir Cordeiro Leite			
	Pedro Félix de Sousa			
	Nossa Senhora das Graças			
	Xavier de Medeiros			
	Menezes Pimentel			
Bonito	Doutor Elpídio Carvalho	Parcialmente integral	1	2
	Tenente FelicissimoBarroso			
	Zorobabel de Paula Lima			
	Cecilia Agapito de Sousa			
	José Cabral de Araújo			
	CEI João Alves Costa			
São Serafim	Francisco da Cruz Uchoa	Parcialmente integral	1	2
	Pedro Alves			
	Sampaio			
	Cirilo Martins de Sousa			
	Coronel Leônidas Cruz			



Vazante do Curu	José Bernardo Uchoa	Parcialmente integral	1	1
	Doutor Victor Diogo Sampaio			
	Frei Lucas Dolle			
Salitre	João Amaro de Souza	Parcialmente integral	1	3
	Saria Cruz da Silva			
	Doutor Otavio Facundo			
	Assis Damasceno			
	Cirilo Barroso Sampaio			
	Maria Itelvina Barroso			
	CEI Maria Amaro Camelo			
	CEI Juvencio Camara			
Caiçara	Francisco José	Parcialmente integral	1	5
	Amélia Pessoa			
	São Paulo			

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES

1. Administração Pública Brasileira: conceitos e legislação.
2. Democracia, direito e políticas públicas.
3. Liderança organizacional.
4. Liderança educacional e gestão escolar.
5. Liderança e gestão para a diversidade.
6. Gestão do currículo na escola.
7. Diretrizes Curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.
8. Legislação básica da educação nacional e municipal para Educação Infantil e Ensino Fundamental.
9. Projetos, programas e políticas educacionais nacionais e estaduais (Ceará) para Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará



(SPAECE).

11. Plano Nacional de Educação (PNE).
12. Dados, indicadores sociais e educacionais.
13. Financiamento da Educação Pública.
14. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa.
15. Protagonismo estudantil.
16. Plano Municipal de Educação.
17. Base Nacional Comum Curricular.
18. Avança Mais Educação Canindé.
19. Projeto Entrelaços.

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

##### 1. DIRETOR ESCOLAR

- I.** Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação;
- II.** Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
- III.** Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- IV.** Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
- V.** Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
- VI.** Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VII.** Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;
- VIII.** Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político-pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
- IX.** Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
- X.** Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com propósitos pedagógicos da unidade educacional;
- XI.** Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
- XII.** Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
- XIII.** Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
- XIV.** Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
  - a) folha de frequência;
  - b) fluxo de documentos da vida escolar;
  - c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;
  - d) fluxo de documentos de vida funcional;
  - e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;



- (SPAECE).
11. Plano Nacional de Educação (PNE).
  12. Dados, indicadores sociais e educacionais.
  13. Financiamento da Educação Pública.
  14. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa.
  15. Protagonismo estudantil.
  16. Plano Municipal de Educação.
  17. Base Nacional Comum Curricular.
  18. Avança Mais Educação Canindé.
  19. Projeto Entrelaços.

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

##### 1. DIRETOR ESCOLAR

- I.** Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação;
- II.** Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
- III.** Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- IV.** Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
- V.** Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
- VI.** Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VII.** Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;
- VIII.** Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
- IX.** Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
- X.** Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com propósitos pedagógicos da unidade educacional;
- XI.** Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
- XII.** Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
- XIII.** Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
- XIV.** Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
  - a) folha de frequência;
  - b) fluxo de documentos da vida escolar;
  - c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;
  - d) fluxo de documentos de vida funcional;
  - e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;





f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional.

**XV.** Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:

a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal da Educação;

b) adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações.

**XVI.** Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;

**XVII.** Delegar atribuições, quando se fizer necessário;

**XVIII.** Presidir a unidade executora.

## 2. COORDENADOR PEDAGÓGICO

**I.** Prestar assessoria técnica pedagógica aos segmentos; da comunidade escolar na implementação e desenvolvimento de programas educacionais;

**II.** Coordenar a elaboração e/ou revisão, bem como acompanhar a execução e avaliação da proposta político pedagógica da escola, sensibilizando e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar;

**III.** Elaborar e cumprir o plano de trabalho da coordenação pedagógica da escola, em articulação com a direção escolar;

**IV.** Coordenar com equipe o processo ensino-aprendizagem, em sua totalidade, assegurando aos professores o suporte didático e operacional necessário, inclusive quanto à construção de novas práticas pedagógicas;

**V.** Acompanhar, sistematicamente em articulação com os professores e direção escolar, os indicadores de rendimento da aprendizagem, identificando alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou defasagem idade-série, encaminhando estratégias de superação do problema;

**VI.** Proceder, juntamente com professores e demais membros do conselho escolar, à análise dos indicadores de desempenho obtidos pelos alunos, em avaliações internas e externas, possibilitando-o conhecimento dos avanços, bem como identificando as dificuldades e possíveis estratégias de superação;

**VII.** Integrar-se às atividades de organização e gestão democrática da escola;

**VIII.** Colaborar, em articulação com o Conselho Escolar, com as atividades que envolvam as famílias e a comunidade externa;

**IX.** Participar dos processos formativos voltados ao seu aperfeiçoamento profissional;

**X.** Participar de Processos de avaliação institucional no âmbito da escola e dos respectivos Distritos de Educação;

**XI.** Participar, na esfera de sua competência, do planejamento e acompanhamento das ações formativas voltadas aos Professores;

**XII.** Orientar o trabalho dos professores na elaboração, execução e avaliação dos planos de ensino, referenciados no projeto político-pedagógico da unidade escolar e nos programas e projetos institucionais decorrentes da política educacional vigente;

**XIII.** Assegurar a integração das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho docente em níveis e modalidades existentes na unidade escolar;

**XIV.** Assessorar a escolha e avaliar livros e materiais didáticos solicitados e/ou produzidos pelos professores;

**XV.** Promover entre alunos e professores de diferentes níveis e modalidades de ensino, o uso sistemático e articulado de todos os ambientes, equipamentos e materiais de ensino-aprendizagem existentes na escola.

### ANEXO IV

#### AVALIAÇÕES DOS TÍTULOS

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Endereço  
Lattes: \_\_\_\_\_

			PONTUAÇÃO



ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE	DE CADA ITEM	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
<b>1</b>	<b>Formação</b>				
1.1	Título de Especialista (exceto de Gestão Escolar)	Diploma ou Certidão de Conclusão	1,0	2,0	
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão de Conclusão	3,0	3,0	
1.3	Título de Doutor	Diploma ou Certidão de Conclusão	5,0	5,0	
	<b>Subtotal 1</b>			<b>10,0</b>	
<b>2</b>	<b>Experiência Docente/Profissional</b>				
2.1	Tempo de Magistério	Declaração, Carteira de Trabalho ou Contrato, Contracheque, em que seja possível identificar o início e o término do período da docência	0,2 por ano	2,0	
2.2	Tempo de Gestão (Diretor ou Coordenador)	Declaração, Carteira de Trabalho ou Contrato, Contracheque, em que seja possível identificar o início e o término do período de gestão	0,8 por ano	8,0	
	<b>Subtotal 2</b>			<b>10,0</b>	
<b>3</b>	<b>Produção Acadêmica</b>				
3.1	Capítulo de Livro com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário e primeira página do texto	0,2 por capítulo	2,0	
3.2	Publicação de Livro, como autor ou organizador, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário e primeira página do texto	0,4 por livro	2,0	
3.3	Artigo em Periódicos	Primeira página do texto	0,5 por artigo	3,0	
3.4	Trabalhos publicados em anais de eventos	Primeira página do texto	0,1 por trabalho	1,0	
3.5	Participação em Bancas de Conclusão de Curso	Declaração	0,2 por banca	2,0	
	<b>Subtotal 3</b>			<b>10,0</b>	
	<b>TOTAL</b>		=	+ +	

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_ ANEXO V

## CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	10 de outubro a 20 de outubro/2023	SME
Resultado das Inscrições	24 de outubro/2023	Diário Oficial do Município
Recurso referente ao resultado das Inscrições	19 e 20 de outubro/2023	Diário Oficial do Município
Divulgação do local e horário das Provas Escritas – 1ª Etapa	13 de dezembro/2023	Redes Sociais Oficiais do Município
Realização da Prova Escrita – 1ª Etapa	16 de dezembro/2023	
Correção das Provas Escritas – 1ª Etapa	18 a 29 de dezembro/2023	



Resultado das Provas Escritas – 1ª Etapa	<b>03 de janeiro/2024</b>	<b>Diário Oficial do Município</b>
Recurso ao resultado da 1ª Etapa	<b>04 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Resultado dos recursos ao resultado da 1ª Etapa	<b>05 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Divulgação do local e horário da Entrevista – 2ª Etapa	<b>05 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Entrevista – 2ª Etapa	<b>08 de janeiro</b>	
Resultado das Entrevistas – 2ª Etapa	<b>09 de janeiro</b>	<b>Diário Oficial do Município</b>
Recursos ao resultado da 2ª Etapa	<b>10 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Resultado dos recursos da 2ª Etapa	<b>11 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Análise da Avaliação de Títulos – 3ª Etapa	<b>08 de janeiro</b>	
Resultado da 3ª Etapa	<b>09 de janeiro</b>	<b>Diário Oficial do Município</b>
Recursos ao resultado da 3ª Etapa	<b>10 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Resultado dos recursos da 3ª Etapa	<b>11 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Resultado Preliminar	<b>12 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Recursos ao Resultado Preliminar	<b>15 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar	<b>16 de janeiro</b>	<b>Redes Sociais Oficiais do Município</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>17 de janeiro</b>	<b>Diário Oficial do Município</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**